



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2.299, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

*“Altera o valor da verba de representação dos Conselheiros Tutelares do Município de Tabapuã”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 012 de 06 de abril de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 012, de 31 de março de 2011.

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 1.544, de 10 de setembro de 1997, que trata da verba de representação devida aos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Lei nº 1.544, de 10 de setembro de 1997:**

.....  
*Art. 27 – Os Conselheiros Tutelares no exercício da função receberão mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, uma verba de representação no valor de R\$ 796,68 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).*  
.....

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, em 1º de abril de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 07 de abril de 2011.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Diretora Administrativa